



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.661, DE 20 DE MARÇO DE 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a UNIATA – Cooperativa de Técnicos Agropecuários e Afins da Região de Olímpia”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com a UNIATA – Cooperativa de Técnicos Agropecuários e Afins da Região de Olímpia, tendo como objeto a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Gerencial Administrativa, para o município de Tabapuã.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 10.01 Divisão Agricultura, desenvolvimento rural e abastecimento – 04161112.29 Coordenação e manutenção da agricultura e desenvolvimento rural – 3132.00 outros serviços e encargos – Ficha de despesa nº 112.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de março de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo